



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM EXCEÇÃO DO LOTE 01, O QUAL POSSUI COTA LIVRE.

(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, através de seu Prefeito Municipal Senhor **FLAVIO LUIZ BENINI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as condições do Edital, que rege este pregão, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.072 de 11 de janeiro de 2024.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:30** horas do dia **07 de janeiro de 2026**.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período.

INÍCIO DA SESSÃO: às **08:31** horas do dia **07 de janeiro de 2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 1,00 (um real)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: **02 de janeiro de 2026 até as 23h59min.**

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: A presente contratação tem como objeto a aquisição de mochilas escolares e uniformes destinados aos alunos da rede municipal de ensino, bem como uniformes para os colaboradores vinculados à Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Agricultura



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

e Meio Ambiente, Diretoria de Urbanismo e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 235.341,94 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Formalização de consultas/encaminhamentos:

Exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de mochilas escolares e uniformes destinados aos alunos da rede municipal de ensino, bem como uniformes para os colaboradores vinculados à Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Diretoria de Urbanismo e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos.

1.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa jurídica que tenha objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação, desde que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico citado.

2.2. O presente Edital e possíveis alterações estarão à disposição dos interessados na sede do Município de Lindóia do Sul, no endereço informado no preâmbulo deste edital, na imprensa oficial do Município no endereço <https://lindoiadosul.sc.gov.br/licitacoes/>, na plataforma eletrônica que ocorrerá o pregão www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

2.3. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação **é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas, com exceção do lote 01.**

2.3.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

2.3.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial, ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

2.3.3. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano-calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.4. Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno porte, com exceção do lote 01 o qual possui cota livre com direito ao benefício das ME e EPP.**

3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1. A entidade Município de Lindóia do Sul é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.

3.2. Caberá ao Órgão Contratante os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Lindóia do Sul, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da sessão, no Portal de Compras Públicas.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento destas.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades que se enquadrem como Micro e Pequenas Empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

6.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver:

6.5.1. sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si ou constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

III - no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.5.2. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

6.5.3. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

6.5.4. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

6.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

6.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União, bem como se não estiver em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina, devendo ser comprovado mediante declaração, expressamente conforme ANEXO V.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

7.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou Município de Lindóia do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.3. PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

7.3.3. A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7.4. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.4.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.4.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marca/modelo, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.4.2.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo "I" deste Edital.

7.4.3 O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital e seus anexos.

7.4.4. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da empresa licitante.

7.4.5. O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.4.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

7.4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.4.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Lindóia do Sul, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4.13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.4.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.4.15. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.4.16. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

7.4.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.18. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente decorridas no mínimo vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

8.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Quando for constatado o empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa que foi habilitada.

9. PROPOSTA FINAL ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação (podendo ser utilizado o modelo



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

constante do ANEXO II), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como: entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- e) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada e descritivo de cada item.
- f) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- g) conter o prazo de execução conforme edital;
- h) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital.

9.1.2. O licitante que convocado, que deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.1.3. Fica dispensada a apresentação da proposta escrita readequada, no caso de confirmação da proposta via sistema do pregão eletrônico (No caso de não apresentar a proposta escrita, deverá apresentar a declaração do modelo anexo II, contendo todos os dados da proponente).



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.

9.3. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.

9.4. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

9.5. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

9.6. Somente após tal procedimento, a Autoridade Competente fará a adjudicação à empresa vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 (podendo ser utilizado modelo ANEXO VI));

e) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VII).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do estado sede do licitante. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

j) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

m) Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

n) DECLARAÇÃO que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

o) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO VIII);

p) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IX);

q) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO X);

r) DECLARAÇÃO de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO XI), nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021;

s) DECLARAÇÃO de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina. (Deve constar expressamente toda descrição contida nesta alínea, conforme ANEXO V).



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

t) Certidão de consulta de que não constem:

t.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118310746749897::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

t.2) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

t.3) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

t.4) As consultas para o CNPJ do licitante, constante nos itens “t.2”, “t.3” e “t.4”, poderão ser substituídas pela Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União.

u) Comprovação de aptidão para a execução desta licitação através de Atestado de capacidade técnica, com complexidade compatível ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido responsável pela entrega do objeto licitado, similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto do presente edital.

10.2.1. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas (prova de regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social; prova de regularidade junto à fazenda estadual; prova de regularidade junto à fazenda municipal; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho) será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.2.2. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.4. Os documentos referidos nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.2.5. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

10.2.6. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4.1. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possuem prazo de validade.

10.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

10.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência e seus Anexos e conforme normas extra-editalícias que sejam pertinentes a sua área;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de suas atividades;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Lindóia do Sul, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e) Acusar o recebimento da Solicitação de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

f) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da Ata/Contrato;

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;

h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei.

11.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços/contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato; e

11.3. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, deve:

a) Expedir a solicitação de fornecimento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

d) Publicar o extrato da ata de registro de preços/contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.2. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consultas do constante no item 6.5.1.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

12.3. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta MAIS VANTAJOSA, JULGAMENTO POR LOTE, conforme mencionado no preâmbulo, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até as 23:59h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Município de Lindóia do Sul, observando-se o horário de expediente, até as 17:00h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros da data de abertura do certame, no endereço informado no preâmbulo do edital.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, os vencedores serão convocados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos suprarreferidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, para assinar a ata de registro de preços

14.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, para a Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico.

14.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

14.4. O fornecedor terá seu registro suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

14.4.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

14.4.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

14.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que devidamente justificados e comprovados.

14.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não, adquirir a totalidade das quantidades registradas, objeto deste Pregão.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.

15.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no e-mail licita@lindoiadosul.sc.gov.br.

15.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.

15.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a ata.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

15.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

16. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E EXTIÇÃO DO CONTRATO

16.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 16.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão pública, com início imediato após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

II – o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

III – a apreciação dar-se-á em fase única.

16.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 16.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

16.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro(a).

16.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

16.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.6. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

16.9. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços/contrato, será considerado extinto a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/contrato.

16.10. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

16.11. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.12. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.13. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

16.16. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.072/2024 ou outro que vier a substituir.

17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

17.3. O Contrato, caso seja celebrado, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento, constante no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos serviços prestados, objeto da presente licitação, será feito em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante boleto bancário ou transferência bancária em conta-corrente de titularidade do Fornecedor, cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

19.1.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

19.1.2. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e atestada por servidor responsável.

19.1.3. Caso a licitante não esteja enquadrada no Simples Nacional, deverá enviar a(s) nota(s) fiscal(is) com o devido destaque de Imposto de Renda, conforme exige o Decreto Municipal nº 3.949/2023.

19.2. Será pago a contratada somente o valor das mercadorias/serviços efetivamente entregues/executados de acordo com objeto do Edital, conforme relatório (caso necessário), após aprovação/aceite do Contratante.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

19.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração entre matriz e filiais ou filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.5. A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.6. O pagamento poderá ser susinado pela CONTRATANTE quando os itens não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

19.7. Os resultados dos relatórios dos itens serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

20. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

20.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, o produto deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da solicitação.

20.2. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, a substituição do item, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos.

20.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00, nos locais indicados pelo município na Solicitação de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

20.4. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração da Ata de registro de preço/contrato.

21.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução de Ata de Registro de Preços/Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

21.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao Município de Lindóia do Sul a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

22.2. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município (ANEXO II) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato e recebimento das solicitações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.lindoiadosul.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

22.5. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.6. O Município de Lindóia do Sul, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.7. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

22.7.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 22.7. (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

22.8. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Lindóia do Sul, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e dados da proponente;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Ausência de Condenação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Vínculo;
- f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- i) ANEXO IX – Declaração Reserva de Cargos;
- j) ANEXO X – Declaração de Integralidade de Custos;
- k) ANEXO XI – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;
- l) ANEXO XII – Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Lindóia do Sul (SC), 18 de dezembro de 2025.

Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES E UNIFORMES ESCOLARES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATENDENDO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-SC.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda da presente contratação que tem por objetivo garantir o fornecimento de mochilas escolares e uniformes destinados aos alunos da rede municipal de ensino, bem como uniformes para os colaboradores vinculados à Secretaria de Infraestrutura e Obras, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Diretoria de Urbanismo e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, buscando apontar o interesse público envolvido na contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo no interesse público e na necessidade concreta de atender às demandas dos órgãos Municipais, especialmente no que tange à oferta de condições adequadas para o exercício das atividades escolares e operacionais.

No âmbito da Educação, a distribuição de mochilas escolares e uniformes para os alunos da rede municipal representa uma ação estratégica de inclusão, padronização e apoio ao processo de ensino-aprendizagem. Esses materiais promovem:

- A igualdade de condições de acesso e permanência dos estudantes;
- A valorização da identidade escolar;
- A organização e segurança no transporte e manuseio de materiais pedagógicos;
- O estímulo à assiduidade e à participação no ambiente escolar.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

A medida está alinhada com os princípios da universalização do acesso e permanência na escola, previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), bem como com os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), notadamente a eficiência, economicidade, interesse público e isonomia.

No âmbito funcional, a aquisição de uniformes para os servidores públicos das Secretarias de Infraestrutura e Obras, Agricultura e Meio Ambiente, Diretoria de Urbanismo e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo visa à padronização visual dos profissionais, favorecendo a identificação, a imagem institucional e a segurança durante a execução das atividades laborais.

A contratação está amparada no interesse público e está de acordo com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, sendo imprescindível para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população.

Ainda, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XX e 11 da Lei nº 14.133/2021, a definição precisa do objeto e da solução a ser adotada é requisito essencial para o adequado planejamento da contratação. O levantamento da necessidade foi devidamente realizado, considerando:

- A demanda existente de alunos e servidores;
- A previsão de novas matrículas e admissões;
- A necessidade de entregas programadas e sob demanda;
- A compatibilidade técnica e orçamentária com os recursos públicos disponíveis.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços está fundamentada no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada em razão da impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser consumido durante o período contratual e da conveniência de aquisições parceladas, conforme disponibilidade orçamentária e demanda efetiva dos setores requisitantes.

Ressaltamos que os itens contidos neste termo não estão disponíveis nos Consórcios CINCATARINA e Velho Coronel, por isso da necessidade de se fazer uma Licitação no município.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual o município irá disponibilizar a sua contratação aos seus órgãos ou entidades.

De início, destaca-se que, nos termos da regulamentação do município, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo município para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, de uma diversidade de itens para atendimento da demanda, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, do município.

No âmbito de atuação do município, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pelo decreto nº 4.072.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação, na modalidade



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

pregão, pelo critério de menor preço por lote e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o município como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do município pelo Decreto nº 4.072/2024, em seu Art. 118, § 1º “O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicos da Administração”.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos órgãos e entidades do município. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios órgãos a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ainda nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, sobre o conteúdo previsto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal n. 14.133/2021, verifica-se que:⁶

As contratações correlatas são aquelas que versam sobre objeto similar ou complementar. As interdependentes são aquelas cuja execução possa afetar ou ser afetada pela contratação examinada. [...] Tais contratações podem ser passadas, contemporâneas ou futuras, sendo



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

pertinente tomar em vista a sua existência ou os seus efeitos para obter o melhor resultado possível no procedimento licitatório a ser realizado.

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de mochilas escolares e uniformes destinados aos alunos da rede municipal de ensino, bem como uniformes para os colaboradores vinculados à Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Diretoria de Urbanismo e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como serviços e bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.

3.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso, a adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será realizada por lote. Considerando que o objeto licitado é composto por lotes de natureza divisível, verifica-se a viabilidade técnica e a vantajosidade do seu parcelamento. Essa estratégia permite que as entregas sejam programadas de forma gradual, conforme a demanda efetiva do Município de Lindóia do Sul-SC e a disponibilidade orçamentária,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

promovendo maior eficiência na gestão de recursos públicos e melhor atendimento às necessidades da administração.

A escolha da aglutinação dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos materiais, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

Além disso, o parcelamento:

- Atende ao princípio da economicidade, evitando a aquisição desnecessária de itens que poderiam permanecer em estoque por longos períodos;
- Permite ajustes às necessidades variáveis da Administração, considerando eventuais alterações na quantidade de alunos matriculados ou no número de servidores;
- Favorece a ampliação da concorrência, ao possibilitar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais que, muitas vezes, não possuem capacidade logística ou financeira para fornecer todo o quantitativo em uma única remessa;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

- Diminui riscos de perdas e obsolescência, principalmente no caso de uniformes e materiais escolares que podem sofrer ajustes no modelo, tamanho ou identidade visual.

Por essas razões, opta-se pelo parcelamento do fornecimento dos lotes, respeitando os princípios da eficiência, vantajosidade, isonomia e interesse público.

3.4. QUANTITATIVOS

Para definir a quantidade estimada para a contratação, foi considerado alguns critérios básicos:

1. Número de alunos matriculados na rede municipal de ensino.
2. Número de colaboradores por secretaria (Secretaria de Infraestrutura e Obras, Agricultura e Meio Ambiente, Diretoria Urbanismo, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo).
3. Previsão de novas matrículas e contratações (crescimento estimado).
4. Reserva técnica para reposições, perdas ou danos.

Quantidade estimada:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Divisão
01	01	1000	Un	Camiseta, modelo unissex em tecido Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose na cor verde, gola no tecido ribana elástica de 1,5 cm de largura na cor verde, detalhes no ombro com ribana de 1 cm na cor azul-marinho, logo do brasão estampado na lateral esquerda altura do peito, nas costas escrita "Lindóia do Sul", seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.	Infantil-350 Fundamental-350
	2	300	Un	Calça feminina em tecido helanca colegial 46% algodão 54% poliéster cor azul marinho, cós de 4 cm sem costura de elástico aparente elástico de 3,5 cm de largura, com recorte na diagonal de 3 cm de largura na lateral começando na altura do joelho na cor branca com 4 cm e cor verde conforme tamanho da grade, friso branco nas laterais até altura do cós, recorte no joelho com tecido duplo para reforço e pesponto 1 agulha com tamanho a partir de 10 cm, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X6cm, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.	Infantil-100 Fundamental-200
	3	300	Un	Calça masculina em tecido helanca colegial 46% algodão	Infantil-100



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

				54% poliéster cor azul marinho, cós de 4,5 cm com elástico de 4 cm de largura, bolso com zíper de 11 cm e pesponto 1 agulha, com recorte na diagonal de 3 cm de largura na lateral começando na altura do joelho na cor branca com 4 cm e cor verde conforme tamanho da grade, friso branco nas laterais até altura do cós, metalassê no joelho com tecido duplo para reforço altura a partir de 10 cm conforme tamanho da grade, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X6cm, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.	Fundamental-200
	4	500	Un	Jaqueta unissex em tecido helanca colegial 46% algodão 54% poliéster cor azul marinho, gola de 5 a 6 cm de altura e forro da gola na cor verde, com recorte na diagonal de 4 cm de largura na lateral começando acima do cotovelo na cor branca com 4 cm e cor verde conforme tamanho da grade, friso branco nas laterais, fechamento em zíper, bolso sem zíper pesponto 1 agulha abertura de 12cm, punho em tecido ribana elástica de 5 cm, bainha de 2,5 cm, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X6cm, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.	Infantil-150 Fundamental-350
	5	300	Un	Bermuda masculina em tecido helanca colegial 46% algodão 54% poliéster cor azul marinho, cós de 4,5 cm com elástico de 4 cm de largura, bolso com zíper de 11 cm e pesponto 1 agulha, com recorte na diagonal de 3 cm de largura na lateral começando 5 cm abaixo do bolso na cor branca com 4 cm e cor verde conforme tamanho da grade, friso branco nas laterais até altura do cós, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X6cm, bainha de 2 cm de largura, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.	Infantil-100 Fundamental-200
	6	300	Un	Shorts-saia em tecido helanca colegial 46% algodão 54% poliéster cor azul marinho, cós de 4 cm sem elástico aparente com elástico de 3 cm de largura, viés na saia na cor verde de 1 cm, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X6cm, bainha de 2 cm de largura, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.	Infantil-100 Fundamental-200
02	7	120	Un	Mochila Escolar Infantil  Corpo Principal: 1. Altura: 330 mm	Infantil



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

			2. Largura: 270 mm 3. Profundidade: 120 mm 4. Tecido: 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento. Abertura principal: feita por zíper número 8 na cor Preta, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Preta. Parte frontal: com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Preta. Bolso frontal superior: fixado a 50mm da parte superior da mochila com 190mm de largura central por 120mm de altura em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, com abertura feita por zíper número 8 na cor Preta. Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Preta, e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Preta, neste irá em estampa os dizeres “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” na cor branca. Bolso frontal inferior: fixado desde a parte inferior da mochila com 150 mm de altura por 270 mm de largura, em forma de meia elipse em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais. Fole do compartimento principal: com 120mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Preta dando forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila: deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor Preta, medindo 130mm de largura e 110mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor preta. As costas da mochila: deverão possuir três costuras em “V” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Preta. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Preta. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 70mm de altura por 100mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. Alças de ombro: com desenho ergonômico curvada em “H” para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

			costas confeccionadas em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 70mm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor Preta. Alça inferior: em fita bicolor, na cor Preta de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na cor Preta. em material 100% polipropileno, com e 440mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal, com acabamento em um dos lados do triangulo em tecido 100% poliéster refletivo cinza com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com 2cm total. A alça superior: deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Preta fixado por uma fita bicolor, na cor preta de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na cor preta. em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em “X”. Alça de mão: fixado centralizado no fole superior em fita bicolor, na cor preta 19-4027 TPX de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na cor preta. em material 100% polipropileno com costura reforçada em “X” e cabo de mão em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor preta. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.	
8	330	Un	Mochila Escolar Fundamental	Fundamental



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

				 Corpo Principal: 1. Altura: 380 mm 2. Largura: 300 mm 3. Profundidade: 130 mm 4. Tecido: 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento. Abertura principal: feita por zíper número 8 na <u>cor preta</u>, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na <u>cor preta</u>. Parte frontal: com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na <u>cor preta</u>. Bolso frontal superior: fixado a 50mm da parte superior da mochila com 215mm de largura central por 130mm de altura em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, com abertura feita por zíper número 8 na <u>cor preta</u>. Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na <u>cor preta</u> e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na <u>cor preta</u>, <u>neste irá em estampa os dizeres “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” na cor branca.</u> Bolso frontal inferior: fixado desde a parte inferior da mochila com 160 mm de altura por 300 mm de largura, em forma de meia elipse em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento. <u>Neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais.</u> Fole do compartimento principal: com 130mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na <u>cor preta</u>, dando forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila: deverá ter bolso em tela 100% poliéster na <u>cor preta</u>, em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 140mm de largura e 140mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na <u>cor preta</u>.	
--	--	--	--	---	--



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

			As costas da mochila: deverão possuir três costuras em “V” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na <u>cor preta</u>. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na <u>cor preta</u>. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 70mm de altura por 100mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. Alças de ombro: com desenho ergonômico curvada em “H” para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 70mm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na <u>cor preta</u>. Alça inferior: em fita bicolor, na <u>cor preta</u> de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na <u>cor preta</u>. em material 100% polipropileno, com e 440mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal, com acabamento em um dos lados do triângulo em tecido 100% poliéster refletivo cinza com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com 2cm total. A alça superior: deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na <u>cor preta</u> fixado por uma fita bicolor, na <u>cor preta</u> de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na <u>cor preta</u>. em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em “X”. Alça de mão: fixado centralizado no fole superior em fita bicolor, na cor preta 19-4027 TPX de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na <u>cor preta</u>. em material 100% polipropileno com costura reforçada em “X” e cabo de mão em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. <u>Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas conforme prefeitura solicitar.</u>	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

				<u>Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor preta.</u> <u>As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos.</u> <u>Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.</u>	
03	9	20	Un	Avental frontal de oxford 100% Poliéster, cor Branca, com um bolso na frente, amarrado atrás e com alça no pescoço. Tamanhos a escolher conforme necessidade PP, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	Educação
04	10	35	Un	Calça comprida feminina cor branca ou cinza claro – tecido de malha Helanca com elástico na cintura. Tamanhos a escolher conforme necessidade PP, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	Educação
	11	4	Un	Calça comprida masculina cor branca ou cinza claro – tecido de malha Helanca com elástico na cintura. Tamanhos a escolher conforme necessidade PP, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	Educação
05	12	22	Un	Camiseta em malha PV 67% poliéster e 33 % viscose, manga comprida, gola U, cor branca, logo do brasão estampado na lateral esquerda altura do peito com escrita "Educação Lindóia do Sul-SC", tamanho do Brasão: 6x6cm. Nas costas na parte superior centralizado estampar a BANDEIRA DO MUNICÍPIO, Tamanho da Bandeira: 10x7cm. Tamanhos a escolher conforme necessidade PP, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	Educação
	13	22	Un	Camiseta em malha PV 67% poliéster e 33 % viscose, manga curta, gola U, cor branca, logo do brasão estampado na lateral esquerda altura do peito com escrita "Educação Lindóia do Sul-SC", tamanho do Brasão: 6x6cm. Nas costas na parte superior centralizado estampar a BANDEIRA DO MUNICÍPIO, Tamanho da Bandeira: 10x7cm. Tamanhos a escolher conforme necessidade PP, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	Educação
06	14	16	Un	Camiseta em malha PV 67% poliéster e 33 % viscose, manga curta, gola V, (cor a definir), logo do brasão estampado na lateral esquerda altura do peito com escrita "Educação Lindóia do Sul-SC", tamanho do Brasão: 6x6cm. Nas costas na parte superior centralizado estampar a BANDEIRA DO MUNICÍPIO, Tamanho da Bandeira: 10x7cm. Tamanhos a escolher conforme necessidade PP, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	Educação
07	15	20	Un	Jaleco profissional Feminino em oxford 100% poliéster, cor	Educação



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

				Branca, manga curta tradicional com três bolsos e logo do Brasão bordado na lateral esquerda altura do peito com escrita "Educação Lindóia do Sul-SC", tamanho do Brasão: 6x6cm. Nas costas na parte superior centralizado estampar a BANDEIRA DO MUNICÍPIO, Tamanho da Bandeira: 10x7cm. Tamanhos a escolher conforme necessidade PP, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	
08	16	40	Un	Jaleco manga longa com punho, modelo Unissex, com 2 bolsos inferiores frontais, possui pences. Tecido: Oxford 100% poliéster, não desbota nem desfia, material não encolhe. Cor azul-marinho. Fechamento frontal com botões. Brasão pintado na lateral esquerda altura do peito no tamanho 6x6 cm, com escritas "Educação" acima do brasão e abaixo do brasão "Lindóia do Sul-SC". Tamanhos conforme necessidade do P ao G3.	Educação
	17	40	Un	Jaleco manga curta, modelo Unissex, com 2 bolsos inferiores frontais, possui pences. Tecido: Oxford 100% poliéster, não desbota nem desfia, material não encolhe. Cor azul-marinho. Fechamento frontal com botões. Brasão pintado na lateral esquerda altura do peito no tamanho 6x6 cm, com escritas "Educação" acima do brasão e abaixo do brasão "Lindóia do Sul-SC". Tamanhos conforme necessidade do P ao G3.	Educação
09	18	100	Un	Camisa gola polo, manga curta, malha 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor azul-piscina e gola azul Royal, com bolso no lado esquerdo do peito com o brasão da Prefeitura pintado nas cores padrão no tamanho 7,5x8,5cm. Nas costas a seguinte descrição: Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul e logo abaixo a bandeira do município no tamanho 11x17cm em cores padrão. Camisa nos tamanhos diversos conforme for solicitado.	Agricultura-29 Infraestrutura-50 Urbanismo-21
	19	70	Un	Camisa gola polo, manga longa, malha 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor azul-piscina e gola azul Royal, com bolso no lado esquerdo do peito com o brasão da Prefeitura pintado nas cores padrão no tamanho 7,5x8,5cm. Nas costas a seguinte descrição: Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul e logo abaixo a bandeira do município no tamanho 11x17cm em cores padrão. Camisa nos tamanhos diversos conforme for solicitado.	Agricultura-20 Infraestrutura-35 Urbanismo-15
10	20	120	Un	Calça de polycoton na cor azul Royal, com elástico e cordão na cintura, reforço na parte frontal da coxa, com dois bolsos na parte da frente e um bolso na parte de trás, com o brasão da Prefeitura na parte da frente lado esquerdo, abaixo do bolso, pintado com as cores padrão no tamanho 7,5 X 8,5 cm. Calça nos tamanhos P, M, G, GG e EG. Mediante pedido.	Agricultura-35 Infraestrutura-60 Urbanismo-25
	21	20	Un	Macacão de brim/sarja na cor azul royal, manga longa, abertura frontal com botões, com um bolso na altura do peito do lado esquerdo com o brasão da Prefeitura pintado nas cores padrão no tamanho 7,5x8,5cm, dois bolsos na altura da	Agricultura-6 Infraestrutura-14



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

				cintura na parte da frente e um bolso na parte de trás. Após a seguinte descrição: Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul e logo abaixo a bandeira do município no tamanho 11x17cm em cores padrão, abaixo da bandeira descrição da Secretaria onde será destinado o Macacão (Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Diretoria de Urbanismo) conforme for solicitado.	
22	50	Un	Jaleco masculino, Azul Royal, em tecido Oxford, manga longa, aberto, com no mínimo 4 botões, com a bandeira do município na frente do lado esquerdo no tamanho 10 cm x 5 cm, com inscrição Município de Lindóia do Sul nas costas tamanho da letra 5 cm. Todas as impressões deverão ser feitas com técnica de sublimação estampa digital. Tamanhos P, M, G, GG e EG, mediante pedido.	Agricultura-15 Infraestrutura-25 Urbanismo-10	
23	50	Un	Bermuda masculina de polycoton na cor azul Royal, com elástico e cordão na cintura, reforço na parte frontal da coxa, com dois bolsos na parte da frente e um bolso na parte de trás, com o brasão da Prefeitura na parte da frente lado esquerdo, abaixo do bolso, pintado com as cores padrão no tamanho 7,5 X 8,5 cm. Calça nos tamanhos P, M, G, GG e EG. Mediante pedido.	Agricultura-15 Infraestrutura-25 Urbanismo-10	

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Observação: Os quantitativos estimados consideram a demanda atual das secretarias, projeções de novas matrículas e contratações, bem como reserva técnica para reposições.

Conforme regulamentado no Decreto nº 4.072, em seu Art. 117, § 4º é possível aumentar os quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, desde que demonstrado que a quantidade é insuficiente para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no decreto regulamentador do município.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos dos itens e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa atender, de forma integrada e estratégica, à necessidade de fornecimento de mochilas escolares e uniformes para alunos da rede municipal de ensino, bem como de uniformes funcionais para os servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura e Obras, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Diretoria de Urbanismo e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

O objeto a ser adquirido é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem se objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, do art.6º da Li 14.133/2021.

A solução proposta compreende a aquisição de materiais essenciais que contribuem diretamente para a inclusão, a padronização, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal. O fornecimento das mochilas e dos uniformes escolares tem como objetivo garantir condições adequadas de aprendizagem, promover a igualdade de oportunidades entre os estudantes, bem como reforçar o vínculo dos alunos com o ambiente escolar, por meio da identidade visual padronizada.

No âmbito funcional, a aquisição de uniformes para os servidores visa padronizar a apresentação visual, facilitar a identificação dos profissionais em campo e fortalecer a



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

imagem institucional das secretarias envolvidas, além de proporcionar maior conforto, segurança e higiene no desempenho das atividades laborais.

A solução escolhida é a contratação de empresa para aquisição de mochilas escolares e uniformes para alunos da rede municipal de ensino, bem como de uniformes funcionais para os servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura e Obras, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Diretoria de Urbanismo e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, por meio de Pregão Eletrônico com critério de Menor preço por lote, com o auxílio do Sistema de Registro de Preços, desta forma permitindo um fomento da competitividade entre os possíveis fornecedores.

A solução será viabilizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR LOTE”, auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que permite contratações futuras com entregas parceladas e sob demanda, conforme a necessidade real das unidades administrativas e a disponibilidade orçamentária. Essa estratégia confere maior flexibilidade à Administração, evita desperdícios, otimiza a gestão de estoques e assegura o atendimento contínuo e eficaz às demandas do município.

No caso dos serviços em questão não se vislumbram outras soluções de mercado senão a contratação para o fornecimento dos lotes, uma vez que inexistem equipamentos e pessoal qualificado no âmbito da própria Administração Pública.

A execução da contratação será acompanhada por equipe designada pela Administração, que ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de preços.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente, econômica e planejada às necessidades identificadas, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nos descritivos dos itens presentes nos autos deste processo licitatório.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

Trata-se de material de consumo para distribuição gratuita, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços.

Os serviços serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste termo de referência.

A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

A contratante deverá emitir nota fiscal detalhadamente, na qual constatarão as indicações referentes a: discriminação do serviço, número da Solicitação de Fornecimento e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela confecção da arte de todos os itens, a qual deverá encaminhar ao Município de Lindóia do Sul-SC, para aprovação antes da confecção das demais.

O descritivo técnico de cada uma das peças dos Lote 01, encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

As proponentes interessadas deverão cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.

A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverá apresentar AMOSTRAS FÍSICAS DE CADA ITEM DOS LOTES, devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até 20 (vinte) dias úteis, após o encerramento da fase de habilitação, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, CEP 89.735-000, no horário das 07h30min às 11h30min /13h00min às 17h00min, impreterivelmente.

Comprovação de aptidão para a execução desta licitação através de Atestado de capacidade técnica, com complexidade compatível ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido responsável pela entrega do objeto licitado, similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto do presente edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
01	01	1000	Un	Camiseta, modelo unissex em tecido Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose na cor verde, gola no tecido ribana elástica de 1,5 cm de largura na cor verde, detalhes no ombro com ribana de 1 cm na cor azul-marinho, logo do brasão estampado na lateral esquerda altura do peito, nas costas escrita "Lindóia do Sul", seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.	R\$ 31,47	R\$ 31.470,00
	2	300	Un	Calça feminina em tecido helanca colegial 46% algodão 54% poliéster cor azul marinho, cós de 4 cm sem costura de elástico aparente elástico de 3,5 cm de largura, com recorte na diagonal de 3 cm de largura na lateral começando na altura do joelho na cor branca com 4 cm e cor verde conforme tamanho da grade, friso branco nas laterais até altura do cós, recorte no joelho com tecido duplo para reforço e pesponto 1 agulha com tamanho a partir de 10 cm, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X6cm, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.	R\$ 56,33	R\$ 16.899,00
	3	300	Un	Calça masculina em tecido helanca colegial 46% algodão 54% poliéster cor azul marinho, cós de 4,5 cm com elástico de 4 cm de largura, bolso com zíper de 11 cm e pesponto 1 agulha, com recorte na diagonal de 3 cm de largura na lateral começando na altura do joelho na cor branca com 4 cm e cor verde conforme tamanho da grade, friso branco nas laterais até altura do cós, metalassê no joelho com tecido duplo para reforço altura a partir de 10 cm conforme tamanho da grade, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X6cm, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.	R\$ 59,90	R\$ 17.970,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

	4	500	Un	Jaqueta unissex em tecido helanca colegial 46% algodão 54% poliéster cor azul marinho, gola de 5 a 6 cm de altura e forro da gola na cor verde, com recorte na diagonal de 4 cm de largura na lateral começando acima do cotovelo na cor branca com 4 cm e cor verde conforme tamanho da grade, friso branco nas laterais, fechamento em zíper, bolso sem zíper pesponto 1 agulha abertura de 12cm, punho em tecido ribana elástica de 5 cm, bainha de 2,5 cm, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X6cm, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.	R\$ 89,45	R\$ 44.725,00
	5	300	Un	Bermuda masculina em tecido helanca colegial 46% algodão 54% poliéster cor azul marinho, cós de 4,5 cm com elástico de 4 cm de largura, bolso com zíper de 11 cm e pesponto 1 agulha, com recorte na diagonal de 3 cm de largura na lateral começando 5 cm abaixo do bolso na cor branca com 4 cm e cor verde conforme tamanho da grade, friso branco nas laterais até altura do cós, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X6cm, bainha de 2 cm de largura, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.	R\$ 40,23	R\$ 12.069,00
	6	300	Un	Shorts-saia em tecido helanca colegial 46% algodão 54% poliéster cor azul marinho, cós de 4 cm sem elástico aparente com elástico de 3 cm de largura, viés na saia na cor verde de 1 cm, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X6cm, bainha de 2 cm de largura, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.	R\$ 47,20	R\$ 14.160,00
				TOTAL DO LOTE 01		R\$ 137.293,00
02	7	120	Un	Mochila Escolar Infantil  Corpo Principal: 1. Altura: 330 mm 2. Largura: 270 mm 3. Profundidade: 120 mm 4. Tecido: 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento.	R\$ 95,72	R\$ 11.486,40



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

			Abertura principal: feita por zíper número 8 na cor Preta, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadaço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Preta. Parte frontal: com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Preta. Bolso frontal superior: fixado a 50mm da parte superior da mochila com 190mm de largura central por 120mm de altura em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, com abertura feita por zíper número 8 na cor Preta. Acabamento inferior com cadaço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Preta, e acabamento superior em cadaço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Preta, neste irá em estampa os dizeres “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” na cor branca. Bolso frontal inferior: fixado desde a parte inferior da mochila com 150 mm de altura por 270 mm de largura, em forma de meia elipse em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais. Fole do compartimento principal: com 120mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Preta dando forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila: deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor Preta, medindo 130mm de largura e 110mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor preta. As costas da mochila: deverão possuir três costuras em “V” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Preta. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Preta. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 70mm de altura por 100mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. Alças de ombro: com desenho ergonômico curvada em “H” para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

			de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 70mm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor Preta. Alça inferior: em fita bicolor, na cor Preta de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na cor Preta. em material 100% polipropileno, com e 440mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal, com acabamento em um dos lados do triângulo em tecido 100% poliéster refletivo cinza com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com 2cm total. A alça superior: deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Preta fixado por uma fita bicolor, na cor preta de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na cor preta. em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em “X”. Alça de mão: fixado centralizado no fole superior em fita bicolor, na cor preta 19-4027 TPX de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na cor preta. em material 100% polipropileno com costura reforçada em “X” e cabo de mão em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor preta. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.		
8	330	Un	Mochila Escolar Fundamental	R\$ 105,66	R\$ 34.867,80



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

				 Corpo Principal: 1. Altura: 380 mm 2. Largura: 300 mm 3. Profundidade: 130 mm 4. Tecido: 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento. Abertura principal: feita por zíper número 8 na <u>cor preta</u>, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na <u>cor preta</u>. Parte frontal: com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na <u>cor preta</u>. Bolso frontal superior: fixado a 50mm da parte superior da mochila com 215mm de largura central por 130mm de altura em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, com abertura feita por zíper número 8 na <u>cor preta</u>. Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na <u>cor preta</u> e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na <u>cor preta</u>, <u>neste irá em estampa os dizeres “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” na cor branca.</u> Bolso frontal inferior: fixado desde a parte inferior da mochila com 160 mm de altura por 300 mm de largura, em forma de meia elipse em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento. <u>Neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais.</u> Fole do compartimento principal: com 130mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na <u>cor preta</u>, dando forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila: deverá ter bolso em tela 100% poliéster na <u>cor preta</u>, em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster,		
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

			medindo 140mm de largura e 140mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na <u>cor preta</u>. As costas da mochila: deverão possuir três costuras em “V” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na <u>cor preta</u>. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na <u>cor preta</u>. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 70mm de altura por 100mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. Alças de ombro: com desenho ergonômico curvada em “H” para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 70mm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na <u>cor preta</u>. Alça inferior: em fita bicolor, na <u>cor preta</u> de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na <u>cor preta</u>. em material 100% polipropileno, com e 440mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal, com acabamento em um dos lados do triângulo em tecido 100% poliéster refletivo cinza com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com 2cm total. A alça superior: deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na <u>cor preta</u> fixado por uma fita bicolor, na <u>cor preta</u> de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na <u>cor preta</u>. em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em “X”. Alça de mão: fixado centralizado no fole superior em fita bicolor, na cor preta 19-4027 TPX de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na <u>cor preta</u>. em material 100% polipropileno com costura reforçada em “X” e cabo de	
--	--	--	---	--



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

				mão em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. <u>Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas conforme prefeitura solicitar.</u> <u>Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor preta.</u> <u>As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos.</u> <u>Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.</u>		
				TOTAL DO LOTE 02		R\$ 46.354,20
03	9	20	Un	Avental frontal de oxford 100% Poliéster, cor Branca, com um bolso na frente, amarrado atrás e com alça no pescoço. Tamanhos a escolher conforme necessidade PP, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	R\$ 52,56	R\$ 1.051,20
				TOTAL DO LOTE 03		R\$ 1.051,20
04	10	35	Un	Calça comprida feminina cor branca ou cinza claro – tecido de malha Helanca com elástico na cintura. Tamanhos a escolher conforme necessidade PP, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	R\$ 44,50	R\$ 1.557,50
	11	4	Un	Calça comprida masculina cor branca ou cinza claro – tecido de malha Helanca com elástico na cintura. Tamanhos a escolher conforme necessidade PP, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	R\$ 59,90	R\$ 239,60
				TOTAL DO LOTE 04		R\$ 1.797,10
05	12	22	Un	Camiseta em malha PV 67% poliéster e 33 % viscose, manga comprida, gola U, cor branca, logo do brasão estampado na lateral esquerda altura do peito com escrita "Educação Lindóia do Sul-SC", tamanho do Brasão: 6x6cm. Nas costas na parte superior centralizado estampar a BANDEIRA DO MUNICÍPIO, Tamanho da Bandeira: 10x7cm. Tamanhos a escolher conforme necessidade PP, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	R\$ 59,63	R\$ 1.311,86



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

	13	22	Un	Camiseta em malha PV 67% poliéster e 33 % viscose, manga curta, gola U, cor branca, logo do brasão estampado na lateral esquerda altura do peito com escrita "Educação Lindóia do Sul-SC", tamanho do Brasão: 6x6cm. Nas costas na parte superior centralizado estampar a BANDEIRA DO MUNICÍPIO, Tamanho da Bandeira: 10x7cm. Tamanhos a escolher conforme necessidade PP, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	R\$ 56,00	R\$ 1.232,00
				TOTAL DO LOTE 05		R\$ 2.543,86
06	14	16	Un	Camiseta em malha PV 67% poliéster e 33 % viscose, manga curta, gola V, (cor a definir), logo do brasão estampado na lateral esquerda altura do peito com escrita "Educação Lindóia do Sul-SC", tamanho do Brasão: 6x6cm. Nas costas na parte superior centralizado estampar a BANDEIRA DO MUNICÍPIO, Tamanho da Bandeira: 10x7cm. Tamanhos a escolher conforme necessidade PP, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	R\$ 53,48	R\$ 855,68
				TOTAL DO LOTE 06		R\$ 855,68
07	15	20	Un	Jaleco profissional Feminino em oxford 100% poliéster, cor Branca, manga curta tradicional com três bolsos e logo do Brasão bordado na lateral esquerda altura do peito com escrita "Educação Lindóia do Sul-SC", tamanho do Brasão: 6x6cm. Nas costas na parte superior centralizado estampar a BANDEIRA DO MUNICÍPIO, Tamanho da Bandeira: 10x7cm. Tamanhos a escolher conforme necessidade PP, P, M, G, GG, G1, G2 e G3.	R\$ 109,05	R\$ 2.181,00
				TOTAL DO LOTE 07		R\$ 2.181,00
08	16	40	Un	Jaleco manga longa com punho, modelo Unisex, com 2 bolsos inferiores frontais, possui pences. Tecido: Oxford 100% poliéster, não desbota nem desfia, material não encolhe. Cor azul-marinho. Fechamento frontal com botões. Brasão pintado na lateral esquerda altura do peito no tamanho 6x6 cm, com escritas "Educação" acima do brasão e abaixo do brasão "Lindóia do Sul-SC". Tamanhos conforme necessidade do P ao G3.	R\$ 118,66	R\$ 4.746,40
	17	40	Un	Jaleco manga curta, modelo Unisex, com 2 bolsos inferiores frontais, possui pences. Tecido: Oxford 100% poliéster, não desbota nem desfia, material não encolhe. Cor azul-marinho. Fechamento frontal com botões. Brasão pintado na lateral esquerda altura do peito no tamanho 6x6 cm, com escritas "Educação" acima do brasão e abaixo do brasão "Lindóia do Sul-SC". Tamanhos conforme necessidade do P ao G3.	R\$ 107,03	R\$ 4.281,20
				TOTAL DO LOTE 08		R\$ 9.027,60
09	18	100	Un	Camisa gola polo, manga curta, malha 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor azul-piscina e gola azul	R\$ 62,86	R\$ 6.286,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

				Royal, com bolso no lado esquerdo do peito com o brasão da Prefeitura pintado nas cores padrão no tamanho 7,5x8,5cm. Nas costas a seguinte descrição: Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul e logo abaixo a bandeira do município no tamanho 11x17cm em cores padrão. Camisa nos tamanhos diversos conforme for solicitado.		
	19	70	Un	Camisa gola polo, manga longa, malha 67% poliéster e 33% viscose, corpo na cor azul-piscina e gola azul Royal, com bolso no lado esquerdo do peito com o brasão da Prefeitura pintado nas cores padrão no tamanho 7,5x8,5cm. Nas costas a seguinte descrição: Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul e logo abaixo a bandeira do município no tamanho 11x17cm em cores padrão. Camisa nos tamanhos diversos conforme for solicitado.	R\$ 66,60	R\$ 4.662,00
				TOTAL DO LOTE 09		R\$ 10.948,00
10	20	120	Un	Calça de polycoton na cor azul Royal, com elástico e cordão na cintura, reforço na parte frontal da coxa, com dois bolsos na parte da frente e um bolso na parte de trás, com o brasão da Prefeitura na parte da frente lado esquerdo, abaixo do bolso, pintado com as cores padrão no tamanho 7,5 X 8,5 cm. Calça nos tamanhos P, M, G, GG e EG. Mediante pedido.	R\$ 86,72	R\$ 10.406,40
	21	20	Un	Macacão de brim/sarja na cor azul royal, manga longa, abertura frontal com botões, com um bolso na altura do peito do lado esquerdo com o brasão da Prefeitura pintado nas cores padrão no tamanho 7,5x8,5cm, dois bolsos na altura da cintura na parte da frente e um bolso na parte de trás. Atrás a seguinte descrição: Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul e logo abaixo a bandeira do município no tamanho 11x17cm em cores padrão, abaixo da bandeira descrição da Secretaria onde será destinado o Macacão (Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Diretoria de Urbanismo) conforme for solicitado.	R\$ 222,32	R\$ 4.446,40
	22	50	Un	Jaleco masculino, Azul Royal, em tecido Oxford, manga longa, aberto, com no mínimo 4 botões, com a bandeira do município na frente do lado esquerdo no tamanho 10 cm x 5 cm, com inscrição Município de Lindóia do Sul nas costas tamanho da letra 5 cm. Todas as impressões deverão ser feitas com técnica de sublimação estampa digital. Tamanhos P, M, G, GG e EG, mediante pedido.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
	23	50	Un	Bermuda masculina de polycoton na cor azul Royal, com elástico e cordão na cintura, reforço na parte frontal da coxa, com dois bolsos na parte da frente e um bolso na parte de trás, com o brasão da Prefeitura na parte da	R\$ 68,75	R\$ 3.437,50



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

				frente lado esquerdo, abaixo do bolso, pintado com as cores padrão no tamanho 7,5 X 8,5 cm. Calça nos tamanhos P, M, G, GG e EG. Mediante pedido.		
				TOTAL DO LOTE 10		R\$ 23.290,30
				TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ 235.341,94

Estimativa de Valor:

Para cada item, o valor unitário encontrado foi multiplicado pela sua respectiva quantidade, resultando no valor total para cada item. A soma do valor total de todos os itens corresponde à R\$ 235.341,94 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais com noventa e quatro centavos).

Documentos Suporte:

A memória de cálculo e as justificativas do preço unitário serão anexadas ao processo licitatório.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

04.001 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.045-MANUTENÇÃO DA CRECHE

41-3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas 1.500.1001.0001-MDE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

04.001 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.010- EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR

20-3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

04.001 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33- 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

06.002 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES/DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

89 - 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES/DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES/ DIRETORIA DE URBANISMO.

2.006 DIRETORIA DE URBANISMO

75 - 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

07.002-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2.030 APOIO ADMINISTRATIVO FUNDERURAL

103-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104-RECURSOS ORDINÁRIOS

Para o(s) exercício(s) seguinte(s), serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes na data das contratações.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com julgamento de menor preço por lote, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as condições de habilitação e critérios técnicos estabelecidos no edital.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Este processo licitatório é destinado exclusivamente aos interessados qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei, exceto o Lote 1, que, em razão do valor estimado, será realizado sob ampla concorrência.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação do objeto, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Entidade e Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de Solicitação de Fornecimento.

A responsabilidade pela confecção da arte será por conta da licitante vencedora, a qual deverá encaminhar ao Município de Lindóia do Sul-SC, para a aprovação antes da confecção das demais.

A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverá apresentar AMOSTRAS FÍSICAS DE CADA ITEM DOS LOTES, devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até 20 (vinte) dias úteis, após o encerramento da fase de habilitação, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, CEP 89.735-000, no horário das 07h30min às 11h30min /13h00min às 17h00min, impreterivelmente.

11.1. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A licitante vencedora, na fase de lances e devidamente habilitada, deverá apresentar amostra completa, inclusive com as personalizações, de cada item dos lotes, observando todas as especificações, até 20 (vinte) dia útil após a empresa ter sido declarada vencedora, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, CEP 89.735-000, no horário das 07h30min às 11h30min /13h00min às 17h00min, impreterivelmente, para fins de verificação, da avaliação de amostras, da conformidade do produto com as especificações exigidas.

A(s) amostra(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) ficará(ão) retida(s), até a entrega total dos produtos, para fins de nova verificação da conformidade dos produtos entregues, com a amostra apresentada previamente.

Caso a amostra da empresa vencedora seja reprovada a mesma terá 05 dias úteis para a apresentação de nova amostra, ou realizar as adequações conforme solicitado nos itens deste edital, se a amostra for reprovada pela segunda vez, a empresa será desclassificada e solicitado a segunda colocada que apresente a amostra, sendo que o município de Lindóia do



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Sul, não pagará pelas amostras desclassificadas.

Se a amostra for aprovada a mesma será aceita como uma unidade na entrega.

O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza pelo atraso na apresentação das amostras.

11.2. ENTREGA DO OBJETO

As licitantes vencedoras deverão efetuar os serviços a partir da Solicitação de Fornecimento emitida pelas entidades e órgãos do Município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos do item.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Solicitação de Fornecimento.

Deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, endereço Rua Tamandaré nº 98, anexo a Prefeitura Municipal. De segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

A CONTRATADA compromete-se ainda na execução dos serviços a observar e cumprir as exigências técnicas do Edital que a este dá causa.

Não se vislumbra óbice à subcontratação dos serviços de logística (embalagem, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a Contratada de quaisquer de suas obrigações e



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e/ou por alguma de suas subcontratadas.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

11.3. GARANTIA DO OBJETO

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca do objeto, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo município é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, cada Entidades e Órgãos Participante, deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Em razão de configurar-se como bens de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Lindóia do Sul, 26 de agosto de 2025.

Eduarda Moreno dos Santos
Assistente Administrativo Escolar



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXOS

DZZARY

FICHA TÉCNICA

Cliente: Prefeitura de Lindóia do Sul

Modelo: Camiseta Unissex

Tecido Opção 01: Meia Malha 30x1 penteada 100%Algodão (Cores: Verde)

Tecido Opção 02: Meia Malha PV 65%Poliéster 35%Viscose (Cores: Verde)

Tecido 02: Ribana para Camiseta (Cores: Verde e Marinho)

DESENHO TÉCNICO





MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

DZZARY

FICHA TÉCNICA

Cliente: Prefeitura de Lindóia do Sul

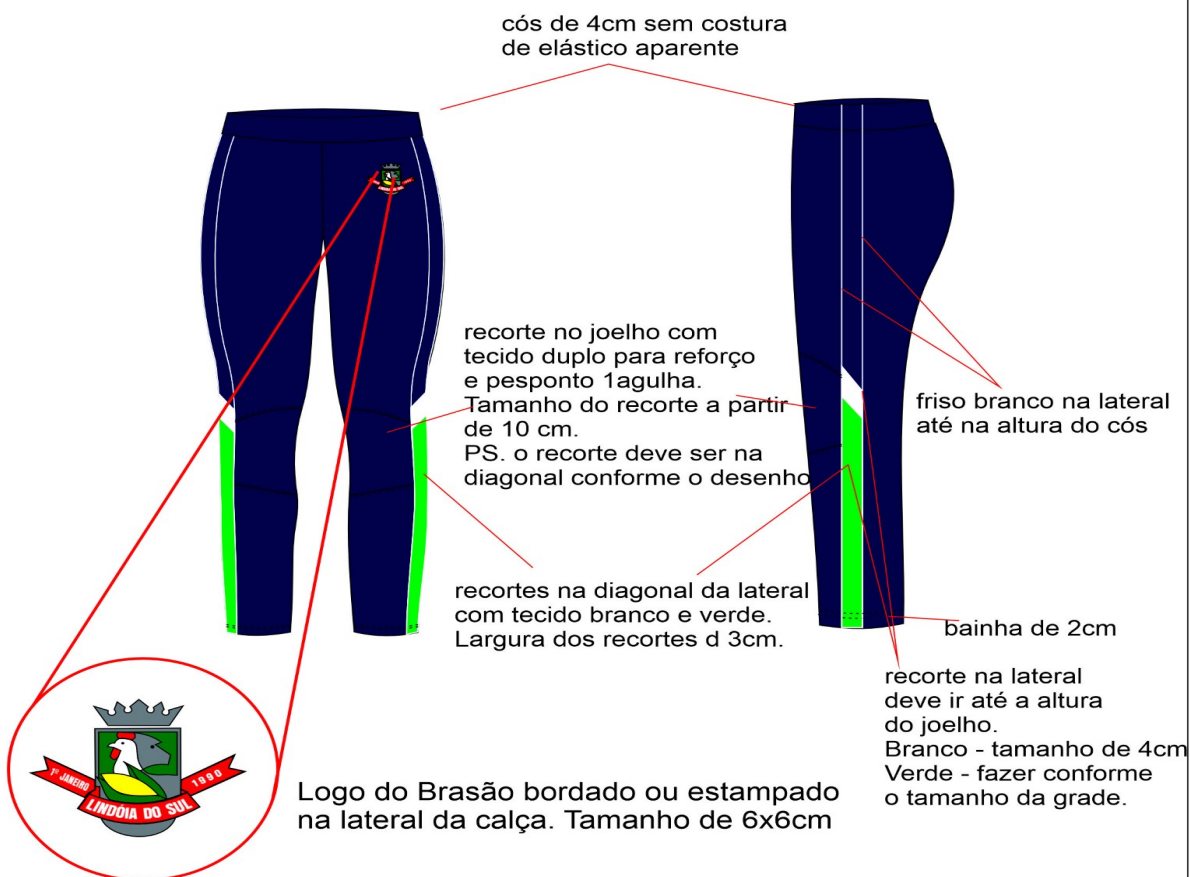
Modelo: Calça Feminina

Tecido OPÇÃO 01: Helânca Colegial 46% Algodão 54%Poliéster (Cores: Marinho, Branco e Verde)

Tecido OPÇÃO 02: COLEGIAL SOFT (PELUCIADA) (Cores: Marinho, Branco e Verde)

Aviamentos: Elástico de 3,5cm de largura

DESENHO TÉCNICO





MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

DZZARY

FICHA TÉCNICA

Cliente: Prefeitura de Lindóia do Sul

Modelo: Calça Masculina

Tecido OPÇÃO 01: Helânca Colegial 46% Algodão 54%Poliéster (Cores: Marinho, Branco e Verde)

Tecido OPÇÃO 02: COLEGIAL SOFT (PELUCIADA) (Cores: Marinho, Branco e Verde)

Aviamentos: Elástico de 4cm de largura

Aviamento: Zíper simples 2 unidades (Cor: Azul)

DESENHO TÉCNICO





MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

DZZARY

FICHA TÉCNICA

Cliente: Prefeitura de Lindóia do Sul

Modelo: Jaqueta Unissex

Tecido OPÇÃO 01: Helânca Colegial 46% Algodão 54%Poliéster (Cores: Marinho, Branco e Verde)

Tecido OPÇÃO 02: COLEGIAL SOFT (PELUCIADA) (Cores: Marinho, Branco e Verde)

Tecido 02: Ribana para punho (Cores: Marinho)

Aviamentos: Zíper Azul (tamanho varia conforme a modelagem das grades de tamanho)

DESENHO TÉCNICO





MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

DZZARY

FICHA TÉCNICA

Cliente: Prefeitura de Lindóia do Sul

Modelo: Bermuda Masculina

Tecido OPÇÃO01: Helânca Colegial 46% Algodão 54%Poliéster (Cores: Marinho, Branco e Verde)

Tecido OPÇÃO 02: COLEGIAL SOFT (PELUCIADA) (Cores: Marinho, Branco e Verde)

Aviamentos: Elástico de 4cm de largura

Aviamento: Zíper simples 2 unidades (Cor: Azul)

DESENHO TÉCNICO





MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

DZZARY

FICHA TÉCNICA

Cliente: Prefeitura de Lindóia do Sul

Modelo: Shorts-Saia

Tecido OPÇÃO 01: Helância Colegial 46% Algodão 54%Poliéster (Cores: Marinho e Verde)

Tecido OPÇÃO 02: Malha Fitness 92%Poliamida 8%Elastano (Cores: Marinho, Branco e Verde)

Aviamentos: Elástico de 3cm de largura

DESENHO TÉCNICO





MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DADOS DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL e/ou MUNICIPAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2 – PREÇO

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL R\$ 0,00 (por extenso).

Declaro que nos preços acima cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

3 – DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

NOME DO BANCO:

CIDADE:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DA CONTA CORRENTE (em nome da empresa):

CHAVE PIX:

4 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOCUMENTOS

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

5 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar preferencialmente apenas um e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Poderá ser informado mais de um e-mail, porém somente será(ão) utilizado(s) se o Município não conseguir contato com o e-mail preferencial (primeiro informado).

6 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento, que poderá ser eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcios de empresa.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)



**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº , sediada em (**ENDEREÇO COMERCIAL**) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº , sediada em (**ENDEREÇO COMERCIAL**) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO SOCIAL E FUNCIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº _____, sediada em (**ENDEREÇO COMERCIAL**) através de seu representante legal, Sr(a). _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como declara sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local, _____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

Nome da Empresa , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº , sediada em (**ENDEREÇO COMERCIAL**), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº , sediada em (**ENDEREÇO COMERCIAL**) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS
PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão nº 24/2025, na forma Eletrônica – que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra, nos termos do art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO XII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

O **Município de Lindóia do Sul** - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Luiz Benini e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, no município de _____, nesta Ata representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____ nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual contratação, a qual visa o fornecimento parcelado de mochilas escolares e uniformes destinados aos alunos da rede municipal de ensino, bem como uniformes para os colaboradores vinculados às Secretarias do município, durante a vigência da ata de Registro de preços, conforme especificações constantes do ANEXO "I" do Edital, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de mochilas escolares e uniformes destinados aos alunos da rede municipal de ensino, bem como uniformes para os colaboradores vinculados à Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Diretoria de Urbanismo e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos.

1.2. As quantidades estimadas para a presente Ata são as descritas na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total
TOTAL DA PROPOSTA						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 122 do Decreto Municipal nº 4.072/2024 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Solicitação de Fornecimento de compra, o produto deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da solicitação.

3.1.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, a substituição do item, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos.

3.1.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00, nos locais indicados pelo município na Solicitação de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1.3. A Contratada deverá acondicionar e entregar os materiais de forma adequada, observando as características específicas de cada item, de modo a garantir a qualidade e a segurança durante o transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

4.6. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços/contrato, será considerado extinto a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/contrato.

4.7. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

4.8. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.10. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.13. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

4.14. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O fornecedor terá seu registro suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.1.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

5.1.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração da Ata de registro de preço/contrato.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução de Ata de Registro de Preços/Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

6.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório Nº 137/2025, Pregão Eletrônico nº 24/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação – LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

8.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

8.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.072/2024 e demais normas aplicáveis.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Lindóia do Sul, SC _____ de xxxxx de 2025.

Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: